



INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 031/ 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 31.237.827/0001-47, neste ato representado por sua Gestora Municipal: **MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**, abaixo assinado, nos termos das Leis, **Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo **Decreto nº 3.555/2000**, e **Decreto Municipal nº 021/2017**, **Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA**, tipo de sociedade (EPP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.880/0001-20, endereço completo Avenida Maranhão nº 2.137, Qd: 34, Lote: 03, (Parte), Centro, Gurupi – TO, CEP: 77.410 - 020, telefone: (63) – 3313-1694, neste ato representada pelo Sr. **SAULO RIBEIRO CERQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 400.557 – 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF nº 936.473.871-34, firmam o presente instrumento nos termos a seguir asseverados:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2021/FORMOSO DO ARAGUAIA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021.

2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES e DO VALOR

ITEM.	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H	08	UND	R\$: 2.579,00	R\$ 20.632,00
06	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SUPERIOR.	42	UND	R\$: 3.583,00	R\$ 150.486,00
VALOR TOTAL R\$ 171.118,00 (cento setenta um mil e cento dezoito reais)					

2.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

2.2. O pagamento se dará após a apresentação da nota fiscal e seu atesto, bem como, vistoria do bem, parceladamente, conforme disponibilidade financeira até a vigência da ata.

2.3 Fica ainda acordado entre as partes que independentemente da quantidade aderida fica facultado ao Município efetivar apenas parcela de acordo com a conveniência administrativa, restando anulado respectivo saldo, sem implicação de qualquer natureza.



3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento de contrato terá a vigência de 12 meses conforme TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço bem como o fornecer o material conforme as especificações no período de até 30 (trinta) dias contados da ordem de serviços na sede da CONTRATANTE, sob pena de inexecução e aplicação automática das sanções previstas na Cláusula seguinte.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, inclusive atraso na entrega.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de atraso na entrega do objeto até o dia 25/08/2018, até o 30º dia, a partir dos quais será considerado descumprimento da obrigação, conforme alínea anterior;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.3 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos casos previstos em lei.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido, será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente conferida, bem como, vistoria do objeto.

6.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.3. O pagamento será realizado, mediante transferência em conta bancária de titularidade da contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2021/2024



7.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 053/2021 de Formoso do Araguaia/TO e correrá por conta de rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO SÃO VALERIO - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
06	17.02	12	361	1224	2043	4	4	90	52
FUNTE DE RECURSO									
FUNDEB 30 %						39			

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

9.2.1. Atender prontamente à solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO/TO** no fornecimento do material bem como os serviços prestados, nas especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.

9.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

9.2.3. **Proceder à garantia solidariamente com o fabricante nos termos do Código de Defesa do Consumidor;**

9.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO**.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.2.7. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do produto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.4. Acompanhar, controlar e avaliar o produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM: 2021/2024



parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Será designado através de Portaria, após a realização do procedimento licitatório, um servidor do respectivo órgão.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de SÃO VALERIO - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO VALÉRIO/TO, 16 de novembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
CNPJ nº 31.237.827/0001-47
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA
LTDA/02247880000120
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA CERQUEIRA
LTDA/02247880000120
Data: 2021.11.12 15:16:36
-03'00'

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA
CNPJ n. 02.247.880/0001-20
SAULO RIBEIRO CERQUEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Sermunda de Araújo Kuster

NOME: Mayra Ferreira Martins

CPF: 031.087.921-30

CPF: 075.512.831-10